



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		Protocolo: PRC2105313580			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206847738	CNPJ 12.403.480/0001-10	Data de Ato Constitutivo 18/08/2010	Início de Atividade 16/08/2010		
Endereço Completo Rua MONTE CASTELO, Nº 575, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MOEMA SCHNEIDER ESSER	CPF/CNPJ 058.968.689-52	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GABRIEL ANTONIO ESSER	CPF/CNPJ 097.707.649-06	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MOEMA SCHNEIDER ESSER	CPF 058.968.689-52	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 12/12/2016	Número 20167576658	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 11:09:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A5ESTKMQ**.



PRC2105313580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1937052096

Nome: **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5472371-7 SESP PR**

CPF: **886.302.699-87** DATA NASCIMENTO: **01/09/1976**

FILIAÇÃO: **NELTO LEOPOLDO SCHNEIDER GILIAN RADKE SCHNEIDER**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00844928602** VALIDADE: **17/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **03/11/1994**

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937052096

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernanda Schneider*

LOCAL: **MERCEDES, PR** DATA EMISSÃO: **17/10/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 28701609846 PR917121674

PARANÁ

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 04.02.21

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 12.403.480/0001-10

IE 90530002-47

Comércio varejista de alimentos.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 7/2021

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º **12.403.480/0001-10**, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, portadora da Carteira de Identidade n.º **9.602.875-0**, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º **058.968.689-52**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 04 de fevereiro de 2021.

Moema Schneider Esser

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
MOEMA SCHNEIDER ESSER
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CNPJ: 12.403.480/0001-10

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 12.403.480/0001-10

IE 90530002-47

Comércio varejista de alimentos.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 7/2021

O abaixo assinado, **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, inscrita no CPF/MF sob n.º **058.968.689-52**, portadora da Carteira de Identidade n.º **9.602.875-0**, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, vem, pelo presente, informar V.Sa. que a senhora **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER**, inscrito no CPF n.º **886.302.699/87**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.472.371-7**, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 7/2021, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES - PR, 04 de fevereiro de 2021.

Moema Schneider Esser

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

MOEMA SCHNEIDER ESSER

SÓCIA-ADMINISTRADORA

CNPJ: 12.403.480/0001-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 1 de 6

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, menor púbere, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Candido Rondon-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000., assistido por **Fernanda Luiza Schneider**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.472.371-7/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) e; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, VEDADORES, CAPAS E SUPORTES)., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 2 de 6

(disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica..

CLÁUSULA TERCEIRA- MAIORIDADE: O sócio **GABRIEL ANTONIO ESSER**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 3 de 6

gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MOEMA SCHNEIDER ESSER	50.00	2.500	2.500,00
GABRIEL ANTONIO ESSER	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 4 de 6

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

Folha: 5 de 6

capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 06 de dezembro de 2016.



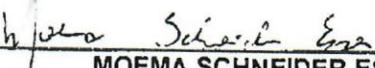
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

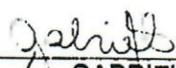
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 6 de 6



MOEMA SCHNEIDER ESSER



GABRIEL ANTONIO ESSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESSER & LEONHARDT LTDA.
 CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ESSER & LEONHARDT LTDA., com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001; e última alteração contratual registrada sob nº. 20040331806 em 03/03/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/ animais e insumos agrícolas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & LEONHARDT LTDA.
 CNPJ/MF: 04.760.863/0001-18
 NIRE: 412.0469577-9

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 04/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESSER & LEONHARDT LTDA.

CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9



DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ESSER & LEONHARDT LTDA.**, com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & LEONHARDT LTDA.** e tem sede e domicílio na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	80.00	160.000	160.000,00
DORLAI VILSON LEONHARDT	20.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 04/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EDIMAR ANTONIO ESSER e DORLAI VILSON LEONHARDT, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 04/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESSER & LEONHARDT LTDA.
 CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9



social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes -PR, 23 de Abril de 2009.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 04/02/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

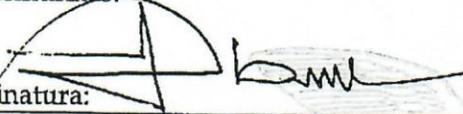
ESSER & LEONHARDT LTDA.
 CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9




 EDIMAR ANTONIO ESSER


 DORLAI VILSON LEONHARDT

Testemunhas:


 Assinatura:
 JOSÉ ADALTO BARBOSA
 RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR


 Assinatura:
 LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
 RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
 SOB NÚMERO: 20092101259
 Protocolo: 09/210125-9, DE 19/05/2009
 Empresa: 41 2 0469577 9
 ESSER & LEONHARDT LTDA


 LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETÁRIO GERAL


 Ariel Vieira
 ECONOMISTA
 CORECON/PR 4835-3

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 04/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ult

REPROGRAFIA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 04/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 2009.2104253
em 19 / 05 / 2009
Curitiba, 16 / 05 / 2018

Paula



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESSER & LEONHARDT LTDA - EPP		Protocolo: PRC2105308480			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204695779	CNPJ 04.760.863/0001-18	Data de Ato Constitutivo 13/11/2001	Início de Atividade 12/11/2001		
Endereço Completo Avenida JOAO XXIII, Nº 473, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E INSUMOS AGRICOLAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; E - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome EDIMAR ANTONIO ESSER	706.115.999-53	R\$ 160.000,00	Sócio	S	
Nome DORLAI VILSON LEONHARDT	466.975.009-72	R\$ 40.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome EDIMAR ANTONIO ESSER	706.115.999-53				
Nome DORLAI VILSON LEONHARDT	466.975.009-72				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 23/06/2010	20106371053	206 / 206 - PROCURACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 11:09:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código WRAOGH1D.



PRC2105308480

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ESSER & LEONHARDT - LTDA

CNPJ 04.760.863/0001-18

IE 90246684-33

Supermercado.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 7/2021**

ESSER & LEONHARDT - LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **04.760.863/0001-18**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **DORLAI VILSON LEONHARDT**, portador da Carteira de Identidade n.º **3.457.748-0**, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º **466.975.009-72**, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 04 de fevereiro de 2021.



**ESSER & LEONHARDT LTDA
DORLAI VILSON LEONHARDT
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ: 04.760.863/0001-18**



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 04/02/21

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

SÚMULA: 1) CRIAÇÃO DE FILIAL;
2) DISPOSIÇÕES GERAIS;
3) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

JÚLIO CEZAR PARRO, brasileiro, solteiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 01/10/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG. 6.934.393-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob no. 026.415.109-79, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº. 182, Jardim Gralha Azul, Cianorte/PR, CEP: 87.206-282; **MARCOS ANDRÉ PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 17/02/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 8.627.154-0, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº. 007.904.489-12, residente e domiciliado na Rua Parecis, 1331, Jardim Alto da Cidade, Cianorte/PR, CEP: 87.200-000; **LÚCIO RENATO PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 23/05/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº. 8.190.530-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº. 043.555.259-70, residente e domiciliado na Avenida Valdomiro Fabricio, Nº 26, Sobreloja esquina com a Avenida América, Conjunto Hilda Stevanato, CEP 87205-136, Cianorte/PR; **HÉLIO SEBASTIÃO PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 17/02/1953, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 0.990.822-6 pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 203.968.059-49, residente e domiciliado na Avenida Europa Nº. 123, fundos, Bairro Cianortinho, Cianorte/PR, CEP: 87200-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **J C PARRO & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Uirapuru, esquina com Rua Rouxinol, Nº 116, Conjunto Gralha Azul, CEP: 87.200-000, Cianorte/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sobe NIRE Nº 41204187005 por despacho em sessão em 09 de setembro de 1999, e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0001-01, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

TITULO I
CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria neste ato uma filial com sede e foro à Avenida Melvin Jones, 353, Zona Dois, CEP 87240-000, na cidade de Terra Boa/Paraná.

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N° 03.383.709/0001-01
NIRE N° 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento da presente alteração de contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e demais alterações, que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força da presente alteração do contrato social, fica assim consolidado o seu contrato social primitivo.

TÍTULO IV
J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N° 03.383.709/0001-01
NIRE N° 41204187005
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JÚLIO CEZAR PARRO, brasileiro, solteiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 01/10/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG. 6.934.393-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob no. 026.415.109-79, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, n°. 182, Jardim Gralha Azul, Cianorte/PR, CEP: 87.206-282; **MARCOS ANDRÉ PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 17/02/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. N° 8.627.154-0, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N°. 007.904.489-12, residente e domiciliado na Rua Parecis, 1331, Jardim Alto da Cidade, Cianorte/PR, CEP: 87.200-000; **LÚCIO RENATO PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte, estado do Paraná, nascido em 23/05/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG. N°. 8.190.530-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N°. 043.555.259-70, residente e domiciliado na Avenida Valdomiro Fabricio, N° 26, Sobreloja esquina com a Avenida América, Conjunto Hilda Stevanato, CEP 87205-136, Cianorte/PR; **HÉLIO SEBASTIÃO PARRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Apucarana, estado do

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

Paraná, nascido em 17/02/1953, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 0.990.822-6 pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 203.968.059-49, residente e domiciliado na Avenida Europa Nº. 123, fundos, Bairro Cianortinho, Cianorte/PR, CEP: 87200-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **J C PARRO & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Uirapuru, esquina com Rua Rouxinol, Nº 116, Conjunto Galha Azul, CEP: 87.200-000, Cianorte/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sobe NIRE Nº 41204187005 por despacho em sessão em 09 de setembro de 1999, e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0001-01, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazer com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J C PARRO & CIA LTDA**, com sede na Rua Uirapuru, esquina com Rua Rouxinol, Nº 116, Conjunto Galha Azul, Cianorte/PR, CEP: 87.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional, e ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade criou e permanece em suas atividades com as seguintes filiais:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial com sede e foro na Avenida Maranhão, 2078, Zona 07, CEP: 87200-000, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901244884 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0002-92.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de outubro de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rua das Laranjeiras, 240, Jardim Tropical, CEP: 87.200-127, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE Nº 41901369326 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0003-73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades em 28 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial com sede e foro na Avenida Paraíba, 1330, Vila Operária, CEP: 87.200-128, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE Nº 41901383701 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0004-54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades em 03 de junho de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui uma filial com sede e foro na Avenida América, 1207, Zona 06, CEP: 87.205-074, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901383698 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0005-35.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades em 03 de junho de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui uma filial com sede e foro à Avenida Francisco Jorge Nacle, 72, Jardim Vitória, CEP 87.207.256, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901824791 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0006-16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades em 12 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui uma filial com sede e foro à Avenida América, 1625, Zona 06, CEP 87205-076, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901824783 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0007-05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 12 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade a exploração do ramo de Comércio e distribuição de produtos alimentícios em geral, podendo comercializar no atacado produtos nacionais e importados, carnes (açougue), padaria e confeitaria com predominância de produção própria – fabricação de pães (Panificadora).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade possui uma filial com sede e foro à Rua Presidente Rodrigues Alves, 680, Centro, CEP 87260-000, na cidade de Araruna/Paraná devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901855247 e inscrita no CNPJ sob no 03.383.709/0008-88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 24 de março 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade possui uma filial com sede e foro à Avenida Melvin Jones, 353, Zona Dois, CEP 87240-000, na cidade de Terra Boa/Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial funcionará por período indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento da presente alteração de contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A filial terá como finalidade o mesmo objetivo social que a matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio, distribuição e representação de produtos alimentícios em geral, podendo comercializar no atacado produtos nacionais e importados, carnes (açougue), padaria e confeitaria com predominância de produção própria - fabricação de pães (panificadora), bolos (confeitaria), salgados (rotisseria), pizza, comércio varejista de laticínios, frios e conservas, balas doces bombons e semelhantes, bebidas, materiais de limpeza, em geral, hortifrutigranjeiros, artigos de fumo, revistas, jornais, materiais escolares, artigos de perfumaria e cosméticos e de higiene pessoal, utilidades domésticas, artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos, brinquedos e artigos recreativos, artigos de cama, mesa e banho, materiais elétricos, materiais para construção, eletrodoméstico, eletro eletrônico, rações e suplementos animais, artigos de armarinhos, plantas naturais e artificiais, gás liquefeito de petróleo, fornecimento de alimentos prontos, comida lanches e assados para consumo no próprio local, serviços de entrega de mercadorias e transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O capital social é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entres os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PART%
JULIO CEZAR PARRO.....	160	160,00	1,00%
MARCOS ANDRE PARRO.....	160	160,00	1,00%
LÚCIO RENATO PARRO.....	160	160,00	1,00%
HÉLIO SEBASTIÃO PARRO.....	<u>15.520</u>	<u>15.520,00</u>	<u>97,00%</u>
TOTAL	16.000	16.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 2002

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas São indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção da quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a **JÚLIO CEZAR PARRO** e **MARCOS ANDRÉ PARRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicialmente e ou extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o nome do uso empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores atuando em conjunto ou isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Todas as deliberações dos sócios desta sociedade limitada serão tomadas através de reuniões de sócios, as quais se realizam sempre que necessárias, devendo ser reuniões de sócios, as quais se realizarão sempre que necessárias, devendo ser convocadas pelos administradores. Terão validade as decisões tomadas através de documento escrito, devidamente formalizado e firmado pelos sócios, os quais substituirão as reuniões quando assim desejarem os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atas de reuniões dos sócios serão lavradas no livro de atas da sociedade e assinadas pelo número suficiente de participantes da reunião para que tenham validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As convocações dos sócios para reuniões da sociedade, com definição de local, hora e ordem do dia, serão feitas de forma simples, através de telegrama, carta com AR ou qualquer outro meio idôneo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião agendada. Ficam dispensadas as formalidades na convocação dos sócios quando declararem por escrito, sua ciência do local, hora e ordem do dia das reuniões, valendo, outrossim, a sua firma lançada no livro de atas da sociedade, como ciência inequívoca e inquestionável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo de societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias tendo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas. Findo o prazo levantar-se-á um balanço geral de Ativo e Passivo apurando-se os resultados financeiros do período. Os haveres do sócio retirante, computando-se capital integralizado, lucros, créditos em contas correntes e outros direitos regularmente contabilizados, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais de iguais valores, acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, para esse fim especial, fazendo-se na ocasião oportuna a alteração do presente contrato social em caso de admissão de novo sócio ou ainda a dissolução da sociedade através do distrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

J.C. PARRO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.383.709/0001-01
NIRE Nº 41204187005
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios desta sociedade limitada estão concordes que ela não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei Nº 6.404/76), conforme faculta o único do art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte/Paraná, 01 de outubro de 2020.

HÉLIO SEBASTIÃO PARRO

Assinado digitalmente

LÚCIO RENATO PARRO

Assinado digitalmente

MARCOS ANDRE PARRO

Assinado digitalmente

JULIO CEZAR PARRO

Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C PARRO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00790448912	MARCOS ANDRE PARRO
02641510979	JULIO CEZAR PARRO
04355525970	LUCIO RENATO PARRO
20396805949	HELIO SEBASTIAO PARRO



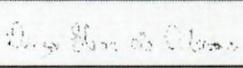
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 20:14 SOB N° 20206188609.
PROTOCOLO: 206188609 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005063353. CNPJ DA SEDE: 03383709000101.
NIRE: 41204187005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
J C PARRO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DIEGO ELIAS DE OLIVEIRA					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 109205524 SESP PR					
CPF 082.036.809-17		DATA NASCIMENTO 29/04/1991			
FILIAÇÃO OSVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA IZABEL ELIAS DA COSTA OLIVEIRA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 94914269009		VALIDADE 27/10/2025		1ª HABILITAÇÃO 06/04/2010	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CIANORTE, PR		DATA EMISSÃO 08/12/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
35508568170 PR919045009					
PARANÁ					
DENATRAN			CONTRAN		

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
2175800880

2175800880

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



LIDER
ATACADISTA

Lugar de Bons Negócios

VENDAS:
VAREJO - ATACAREJO
ATACADO
Tele vendas
☎ (44) 98829-7297

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 07/2021

A empresa, **J C PARRO & CIA LTDA** com sede à Avenida América, 1625, Zona 06, CEP 87.205-076, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901824783 inscrita no CNPJ sob n.º 03.383.709/0007-05 e inscrição Estadual n.º 90845449-97, e-mail lideratacado.licitacao@gmail.com Fone: (44) 9 8829-7297, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS ANDRÉ PARRO**, brasileiro, casado, natural de Cianorte, estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade RG. N.º 8.627.154-0, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 007.904.489-12, residente e domiciliado à Rua Parecis, 1331, Jardim Alto da Cidade, Cianorte/PR, CEP: 87.200-000, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Sr. **DIEGO ELIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, natural de Indaiatuba, estado de São Paulo, analista de licitação, portador da cédula de identidade RG. N.º 10.920.552-4, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 082.036.809-17, residente e domiciliado à Rua Concórdia, 87, Jardim Verdes Campos, Cianorte/PR, CEP: 87.206-432, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial, sob n.º 07/2021**, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Cianorte, 27 de janeiro de 2021.

LIDER ATACADISTA
CNPJ
03 383 709/0007-05
INSC EST
9084544997

MARCOS ANDRÉ PARRO
Representante Legal
RG. N.º 8.627.154-0
CPF. N.º 007.904.489-12

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

2º Tabelionato de Cianorte-PR
FIRMA RECONHECIDA
=VIDE VERSO=



LIDER
ATACADISTA

Lugar de Bons Negócios

VENDAS:
 VAREJO - ATACAREJO
 ATACADO
 Tele vendas
 (44) **98829-7297**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 07/2021

A empresa, **J C PARRO & CIA LTDA** com sede à Avenida América, 1625, Zona 06, CEP 87.205-076, na cidade de Cianorte/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41901824783 inscrita no CNPJ sob n.º 03.383.709/0007-05 e inscrição Estadual n.º 90845449-97, e-mail lideratacado.licitacao@gmail.com Fone: (44) 9 8829-7297, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS ANDRÉ PARRO**, brasileiro, casado, natural de Cianorte, estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade RG. N.º 8.627.154-0, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 007.904.489-12, residente e domiciliado à Rua Parecis, 1331, Jardim Alto da Cidade, Cianorte/PR, CEP: 87.200-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Cianorte, 27 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PARRO

Representante Legal

RG. N.º 8.627.154-0

CPF. N.º 007.904.489-12

LIDER ATACADISTA
CNPJ
03 383 709/0007-05
INSC EST
9084544997

MARLUCI WEISS - EPP

CNPJ 68.825.736/0001-32

IE 45800069-79

Supermercado.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR
Pregão Presencial n.º 7/2021

O abaixo assinado, MARLUCI WEISS, inscrito no CPF/MF sob n.º **968.603.169-34**, portador da Carteira de Identidade n.º **1.856.222**, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente MARLUCI WEISS – EPP, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor FÁBIO ARAI WEISS, inscrito no CPF n.º 708.528.209-68, portador da Carteira de Identidade n.º 41925833, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 7/2021, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES - PR, 04 de fevereiro de 2021.



MARLUCI WEISS - EPP

MARLUCI WEISS

EMPRESÁRIA

CNPJ: 68.825.736/0001-32

MARLUCI WEISS - EPP

CNPJ 68.825.736/0001-32 IE 45800069-79

Supermercado.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 7/2021

MARLUCI WEISS - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 68.825.736/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARLUCI WEISS, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.856.222, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.603.169-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 04 de fevereiro de 2021.



MARLUCI WEISS - EPP
MARLUCI WEISS
EMPRESÁRIA
CNPJ: 68.825.736/0001-32



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARLUCI WEISS EPP			Protocolo: PRC2105282049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103866870	CNPJ 68.825.736/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/03/1993	Início de Atividade 15/03/1993
Endereço Completo Avenida DOUTOR MARIO TOTTA, Nº 342, CENTRO-Mercedes/PR- CEP85998-000			
Objeto MERCERIA E ARMAZENS VAREJISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 22/04/2019	Número 20191702080	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARLUCI WEISS Identidade: 1856222 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 968.603.165-34 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2021, às 09:22:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 531GCGLR.



PRC2105282049





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103866870		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLUCI WEISS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) HENRIQUE VANDESAND		(mãe) LUIZA BACKES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1856222	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 968.603.169-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ LORENZONI			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARLUCI WEISS EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR MARIO TOTTA			NUMERO 342
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006330 - Mercedes
MUNICÍPIO Mercedes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sulamerica.tributos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4742300, 4744001, 4744005, 4784900	Descrição do Objeto MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/1993	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 68.825.736/0001-32	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marluci Weiss</i> Firma Reconhecida Mercedes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002545793	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:46 SOB Nº 20191702080.
PROTOCOLO: 191702080 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901785796. NIRE: 41103866870.
MARLUCI WEISS EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Serviço Distrital de Mercedes

R. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Maracá (Cidade de Mercedes) - PR
CEP: 85.998-000 - Fone: (45) 3254-1253 - E-mail: cartorio@mercedes.pr.gov.br

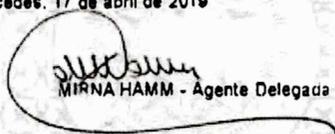
Selo Digital nº zdNxY.P4qzI.oVutP, Controle: N2Yer.2QCUS

Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>.

RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinatura de MARLUCI

WEISS: 0001*FSJS01MZ-12254F-78*

Dou fé Mercedes, 17 de abril de 2019


MIRNA HAMM - Agente Delegada



SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES
Fone/fax
(45) 3254-1253
Mima Hamm
Titular
Kley Hamm
Substituto
Rua Dr João Inácio 443
Mercedes PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:46 SOB Nº 20191702080.
PROTOCOLO: 191702080 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901785796. NIRE: 41103866870.
MARLUCI WEISS EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.856.222-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/02/2018

NOME: **MARLUCI WEISS**

FILIAÇÃO: HENRIQUE VANDESAND
LUIZA BACKES

NATURALIDADE: RIO FORTUNA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1946
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND.RONDON/PR, 1 OFICIO
C.CAS=162, LIVRO=1B, FOLHA=162

CPF: 968.603.169-34

CURITIBA/PR


 MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

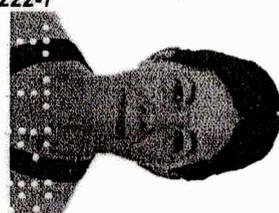
É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.856.222-7**


 POLEGAR DIREITO




 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 04/02/21

